

HOME PET FB LTDA
CNPJ: 55.517.762/0001-51
NIRE 42208507145



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L-KY002ThnAjmwwn2sYnQ&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01039645925-FABIO BOGONI 146094016904-NEIVA ANA PELLICIELLI BOGONI

NEIVA ANA PELLICIELLI BOGONI, brasileira, natural da cidade Pinheiro Preto – SC, nascida em 28/11/1962, maior, casada sob regime comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Avenida Costa e Silva, nº 180, Bairro Centro, município de Pinheiro Preto – SC, CEP 89.570-000 inscrita no Documento de Identificação e CPF sob nº 460.940.169-04 da SESP/SC;

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **HOME PET FB LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208507145, com sede Rua Saul Brandalise, nº 532, Bairro Centro, cidade de Videira - SC, CEP 89.560-170, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 55.517.762/0001-51, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I - OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- a) Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- b) Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- c) Comercio varejista de medicamentos veterinários;
- d) Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- e) Comercio varejista de artigos de vestuário e acessórios;
- f) Comercio varejista de artigos esportivos;
- g) Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- h) Comercio varejista de calçados;
- i) Comercio varejista de plantas e flores naturais;
- j) Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
- k) Comercio atacadista de alimentos para animais;
- l) Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- m) Comercio varejista de produtos saneantes e domissanitários;
- n) Serviços de higiene e embelezamento de animais domésticos.

II – ADMISSÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEGUNDA: nesta data fica admitido o novo sócio:

FABIO BOGONI, brasileiro, nascido em 12/07/1993, maior, solteiro, residente e domiciliada na Avenida Costa e Silva, nº 180, Bairro Centro, município de Pinheiro Preto – SC, CEP 89.570-000 inscrita no CPF sob nº 010.396.459-25 e cédula de identidade 5173182 da SSP/SC.

Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2024 Data dos Efeitos 20/12/2024

Arquivamento 20240560817 Protocolo 240560817 de 20/12/2024 NIRE 42208507145

Nome da empresa HOME PET FB LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507507991275609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



III – DA SAÍDA DE SÓCIOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira - se da sociedade neste ato a sócia:

NEIVA ANA PELLICIONI BOGONI, acima qualificada, vendendo e transferindo em moeda corrente nacional no ato da assinatura da presente alteração, a totalidade de suas quotas de 150.000(Cento e cinquenta mil) quotas ao valor de R\$ 1,00 cada totalizando o valor de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) para sócio **FABIO BOGONI**, acima qualificado

CLÁUSULA QUARTA: Dão-se mútua, rasa e geral quitação aos sócios, tanto os integrantes, quanto a retirante da transação ora realizada, para nada mais reclamar no presente ou no futuro.

§1º - Após a alteração o capital fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor R\$	Participação
FABIO BOGONI	150.000	150.000,00	100,00%
TOTAL	150.000	150.000,00	100,00%

IV – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **FABIO BOGONI**, a qual caberá representar a sociedade em todos os seus atos, podendo inclusive estabelecer procurações.

§ 1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º Os administradores poderão vir a receber um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º Os administradores convencionam pelo presente contrato que dispensam a realização de quaisquer tipos de reunião formal prevista no Art.1072 do Novo Código Civil.

V - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso

Página 2 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2024 Data dos Efeitos 20/12/2024

Arquivamento 20240560817 Protocolo 240560817 de 20/12/2024 NIRE 42208507145

Nome da empresa HOME PET FB LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507507991275609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/12/2024

a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

FABIO BOGONI, brasileiro, nascido em 12/07/1993, maior, solteiro, residente e domiciliada na Avenida Costa e Silva, nº 180, Bairro Centro, município de Pinheiro Preto – SC, CEP 89.570-000 inscrita no CPF sob nº 010.396.459-25 e cédula de identidade 5173182 da SSP/SC;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **HOME PET FB LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede Rua Saul Brandalise, nº 532, Bairro Centro, cidade de Videira – SC, CEP: 89.560-170.

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade é:

- a) Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- b) Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- c) Comercio varejista de medicamentos veterinários;
- d) Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- e) Comercio varejista de artigos de vestuário e acessórios;
- f) Comercio varejista de artigos esportivos;
- g) Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- h) Comercio varejista de calçados;
- i) Comercio varejista de plantas e flores naturais;
- j) Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
- k) Comercio atacadista de alimentos para animais;

Página 3 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2024 Data dos Efeitos 20/12/2024

Arquivamento 20240560817 Protocolo 240560817 de 20/12/2024 NIRE 42208507145

Nome da empresa HOME PET FB LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507507991275609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/12/2024

- l) Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- m) Serviços de higiene e embelezamento de animais domésticos,
- n) Comercio varejista de produtos saneantes e domissanitários

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de junho de 2024 e sua duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) constituído de 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio, na forma seguinte:

- a) O sócio **FABIO BOGONI**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) constituído de 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de capital, integralizadas em moeda corrente nacional.

§ 1º - O capital social fica assim distribuído:

Sócios	Cotas	Valor R\$	Participação
FABIO BOGONI	150.000	150.000,00	100,00%
TOTAL	150.000	150.000,00	100,00%

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 60 (sessenta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **FABIO BOGONI**, a qual caberá representar a sociedade em todos os seus atos, podendo inclusive estabelecer procurações.

§ 1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Página 4 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2024 Data dos Efeitos 20/12/2024

Arquivamento 20240560817 Protocolo 240560817 de 20/12/2024 NIRE 42208507145

Nome da empresa HOME PET FB LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507507991275609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

27/12/2024

§ 2º Os administradores poderão vir a receber um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º Os administradores convencionam pelo presente contrato que dispensam a realização de quaisquer tipos de reunião formal prevista no Art.1072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV **DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos termos do artigo 1071, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios.

Página 5 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2024 Data dos Efeitos 20/12/2024

Arquivamento 20240560817 Protocolo 240560817 de 20/12/2024 NIRE 42208507145

Nome da empresa HOME PET FB LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507507991275609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/12/2024

CAPÍTULO V
RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota à terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Página 6 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2024 Data dos Efeitos 20/12/2024

Arquivamento 20240560817 Protocolo 240560817 de 20/12/2024 NIRE 42208507145

Nome da empresa HOME PET FB LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507507991275609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/12/2024

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º Anualmente, em no dia 31 do mês de Dezembro, será elaborado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar; porém, independente do período do ano, os sócios poderão fazer distribuição de lucros.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos serão tratados pelo que preceitua o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Videira - Santa Catarina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Videira (SC), 17 de dezembro de 2024.

NEIVA ANA PELLICOLLI BOGONI

FABIO BOGONI

Página 7 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2024 Data dos Efeitos 20/12/2024

Arquivamento 20240560817 Protocolo 240560817 de 20/12/2024 NIRE 42208507145

Nome da empresa HOME PET FB LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507507991275609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/12/2024



240560817

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HOME PET FB LTDA
PROTOCOLO	240560817 - 20/12/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42208507145
CNPJ 55.517.762/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2024
SOB N: 20240560817

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20240560817

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01039645925 - FABIO BOGONI - Assinado em 20/12/2024 às 10:48:51

Cpf: 46094016904 - NEIVA ANA PELLICOLLI BOGONI - Assinado em 20/12/2024 às 13:59:31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2024 Data dos Efeitos 20/12/2024

Arquivamento 20240560817 Protocolo 240560817 de 20/12/2024 NIRE 42208507145

Nome da empresa HOME PET FB LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507507991275609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

27/12/2024